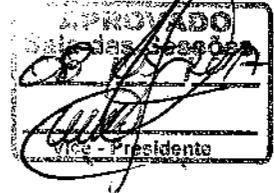


Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres



PROTOCOLO Em 05/05/2017 Hrs 11:00 Sob nº 313 Ass: [Signature]	<input type="checkbox"/> Projetos De Lei	N° 262/2017	APROVADO
	<input type="checkbox"/> Projeto De Decreto Legislativo		[Signature] Presidente da Câmara
	<input type="checkbox"/> Projeto De Resolução		REJEITADO
	<input type="checkbox"/> Requerimento		Presidente da Câmara
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	<input type="checkbox"/> Moção		
	<input type="checkbox"/> Emenda		

AUTORES: CÉZARE PASTORELLO

PSDB

O Vereador Cézare Pastorello, PSDB, e o Vereador Rubens Macedo, PTB, propõe ao augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito **Francis Maris Cruz**, e ao Ilmo. Senhor **Valdeci Costa**, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do Município, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Solicitando ao Executivo Municipal que proceda a construção de uma faixa de pedestres elevada, na avenida São João, em frente à Unemat, alinhada com a saída de alunos do bloco I, conforme adequação de acessibilidade previstas na NBR 9050 da ABNT.

Ver. Cézare Pastorello – PSDB

[Signature]
Zé Eduardo Torres
Vereador - PSC
2017/2020

[Signature]
Creude Castrillon
Vereador - PTN
2017/2020

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a existência de faixa de pedestre elevada na avenida São João, nas proximidades do semáforo na intersecção da avenida São Pedro, esta não condensa o maior fluxo de pedestres e cadeirantes que atravessam aquela rua, uma vez que o maior número de alunos e professores que o fazem, tem como destino ou saída o Bloco I da Unemat.

No mesmo sentido, é exatamente em frente à saída do Bloco I que se concentra o maior número de comércio de produtos e prestadores de serviços para alunos e professores.

Dentre esses usuários da pista, muitos têm problemas de mobilidade, pelo que deixar uma única faixa de pedestre elevada, distante do fluxo, é dificultar ainda mais a circulação dessas pessoas.

LEGALIDADE

Com fulcro na lei federal de acessibilidade 10.098, art. 2º, consubstanciado também na lei 13.146.

POSSIBILIDADE

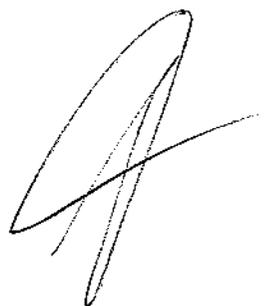
A Rampa de Acesso é de fácil implantação, com custos baixíssimos de instalação. Além disso, o custo benefício com a instalação da rampa é muito maior do que posteriormente, ter que se gastar com uma indenização a algum cadeirante ou outra pessoa de mobilidade reduzida, que vier a sofrer danos por queda, por não ter acesso de subida ou descida no Terminal Rodoviário de Cáceres.

EFICÁCIA

O conceito de acessibilidade está reproduzido no artigo 3º, inciso I, do Estatuto da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida, como sendo:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Sendo assim a solução eficaz sem sombra de variação é a implantação de uma rampa de acesso neste Terminal Rodoviário.



Cezare Pastorello